

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento

CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo:

78/2020

Modalidade:

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Pr._o de Entrega:

IMEDIATO

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL

Vigência:

Objeto da Licitação:

FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA

RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DANIFICADA PELO

CICLONE BOMBA DO DIA 30/06/2020.

Observações:

¿ Considerando o ciclone que atingiu diversas cidades de Santa Catarina, inclusive Nova

Trento dia 30/06/2020, fato gerador de Decreto de Situação de Emergência 092/2020 de

01/07/2020;

¿ Considerando que a rede de distribuição de energia elétrica sofreu vários danos, ficando inclusive a população por alguns dias sem acesso à energia; ¿ Considerando que a concessionária (CELESC) por falta de tempo autorizou a empresa JMM a atuar na rede sobre sua responsabilidade; ¿ Considerando que o restabelecimento da energia elétrica é

URGENTE, pois alguns bairros ficaram por mais de três dias sem energia;

Convidados:

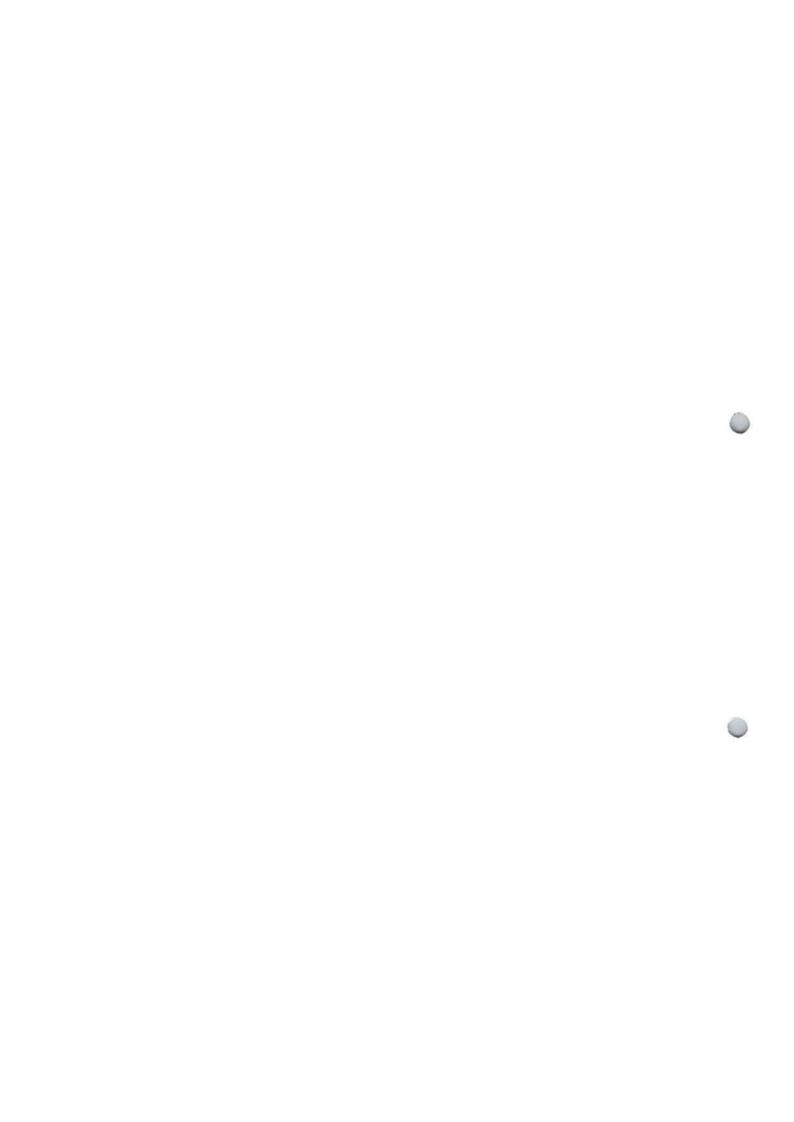


ı	te	1	1	S
۰		•	•	_

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UND	MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 10.465,3600	R\$ 10.465,36
2	448,000	HRS.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	R\$ 30,0000	R\$ 13.440,00
				Valor total dos itens:	R\$ 23.905,36

Nova Trento, 10 de Setembro de 2020

N THE PART OF THE PART OF THE PART	
Assinatura do	Responsavel





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento

CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, IV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 78/2020

Modalidade:

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

IMEDIATO

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL

Vicencia:

0

Objeto da Licitação:

Nova Trento, 10 de Setembro de 2020

FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA

RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DANIFICADA PELO

CICLONE BOMBA DO DIA 30/06/2020.

Observações:

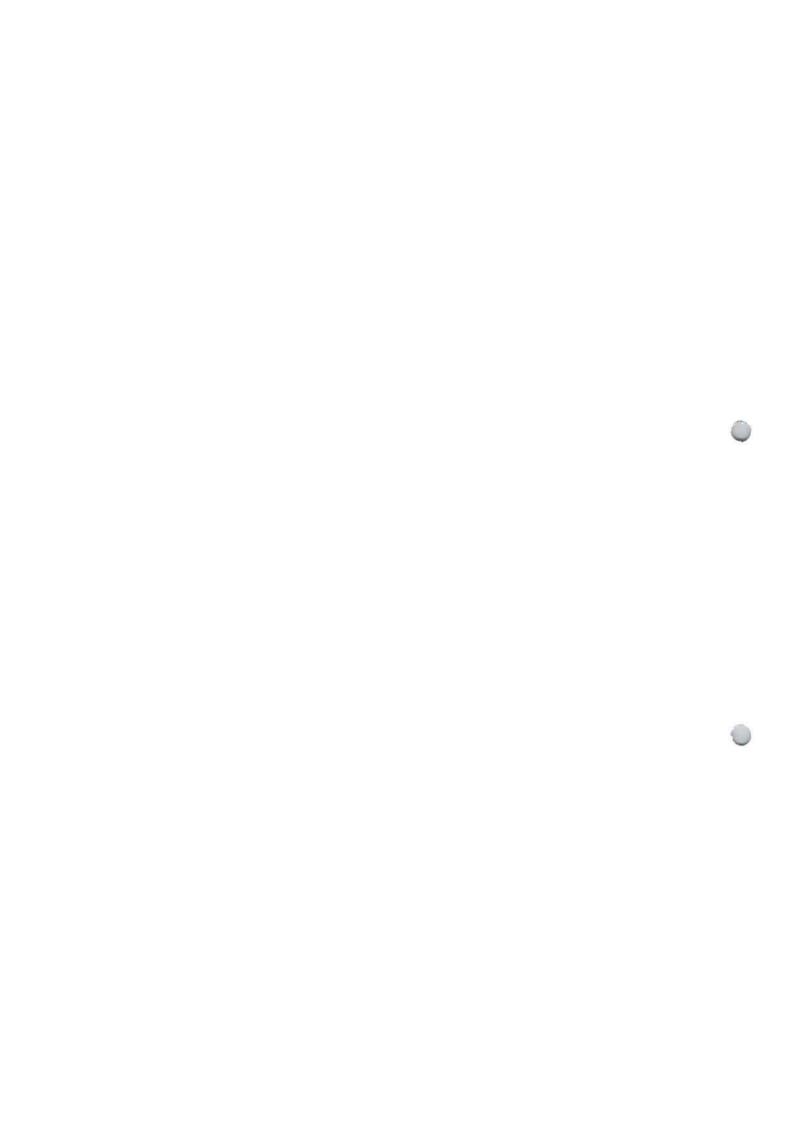
¿ Considerando o ciclone que atingiu diversas cidades de Santa Catarina, inclusive Nova Trento dia 30/06/2020, fato gerador de Decreto de Situação de Emergência 092/2020 de

01/07/2020;

¿ Considerando que a rede de distribuição de energia elétrica sofreu vários danos, ficando inclusive a população por alguns dias sem acesso à energia; ¿ Considerando que a concessionária (CELESC) por falta de tempo autorizou a empresa JMM a atuar na rede sobre sua responsabilidade; ¿ Considerando que o restabelecimento da energia elétrica é

Assinatura do Responsável

URGENTE, pois alguns bairros ficaram por mais de três dias sem energia;







PORTARIA Nº 004/2020 "T"

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Aprígio José Botameli, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidade Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula nº 213, também no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

4160

Claris & Cadorin Marchiori

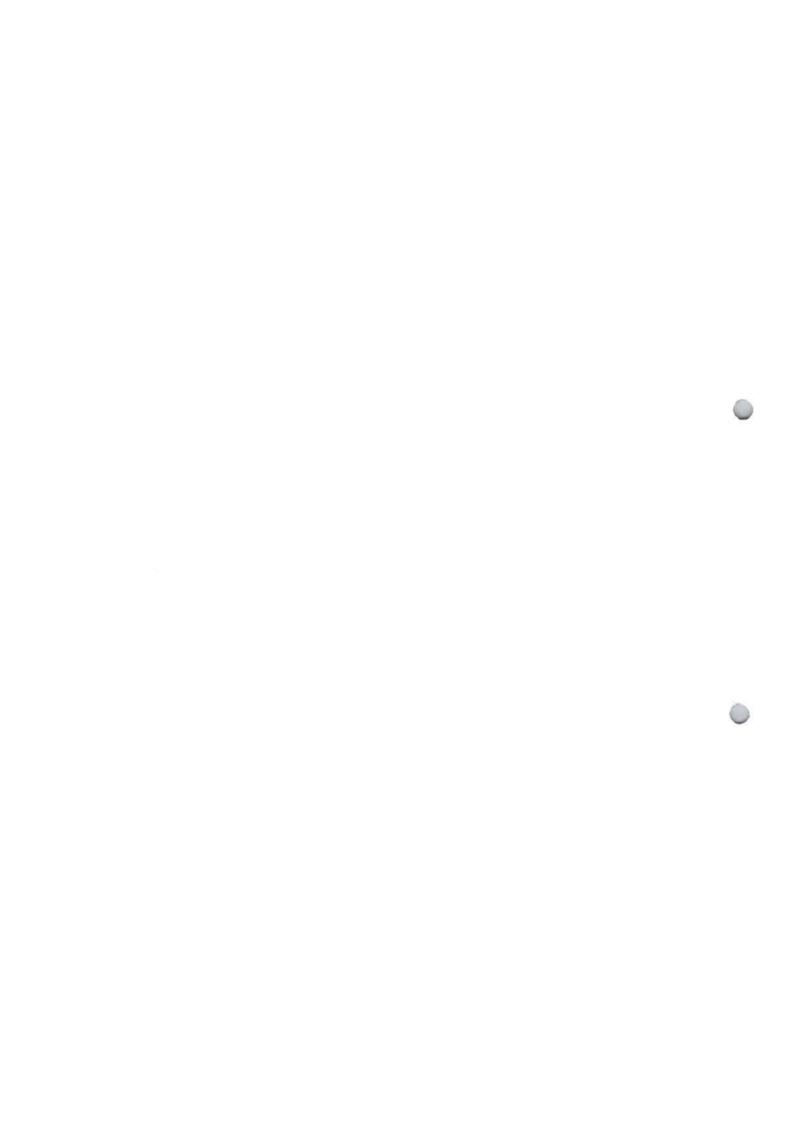
Matricula 3065

Gian Francesco Voltolini Prefeito Municipal

Jugelino Marine Chint

Secretário M/Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.







PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito do município de Nova Trento/SC, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matricula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matricula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matricula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matricula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Maria Cipriani, Matricula Funcional nº 213 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3° - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4° - É de competência do Presidente:

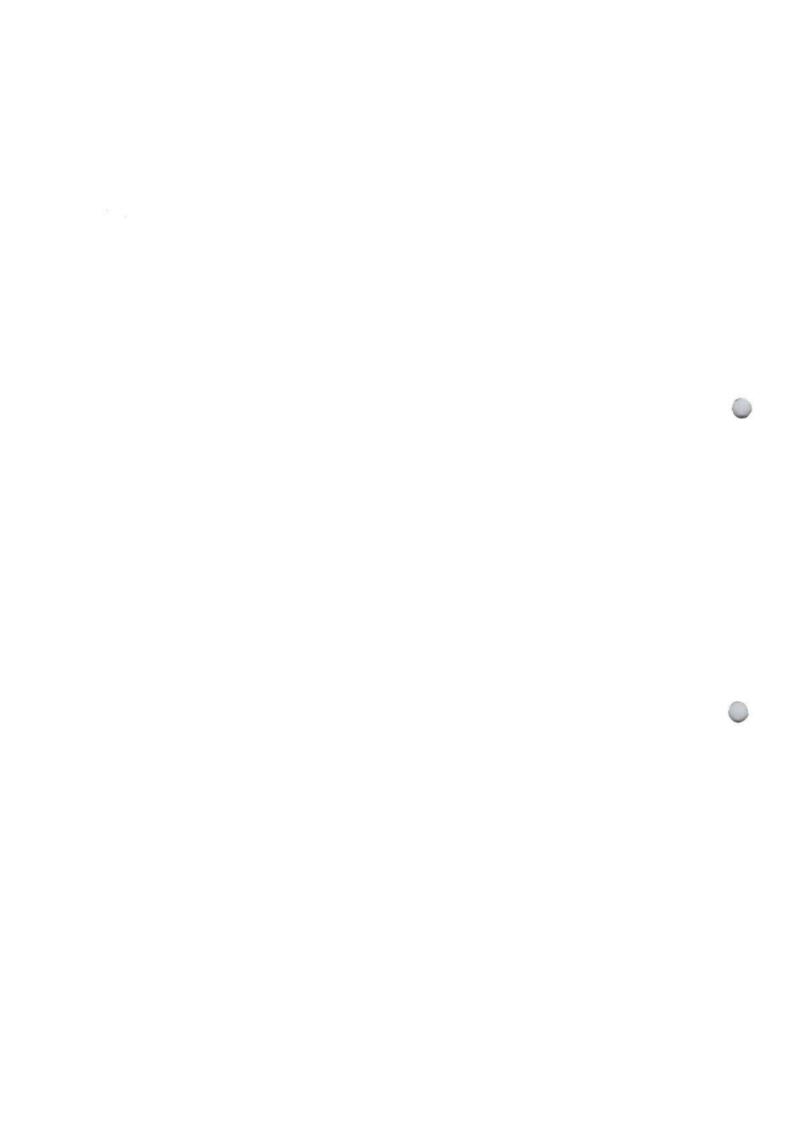
a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;

c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5° - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matricula Funcional n° 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

1







Portaria nº 004/2020

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

ian Francesco Voltolini Prefeito Municipal

Secretário M. Administração e Finanças

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Clarisse Cadorin Marchiori DIRETORA EXPEDIENTE

Matricula 3065





DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

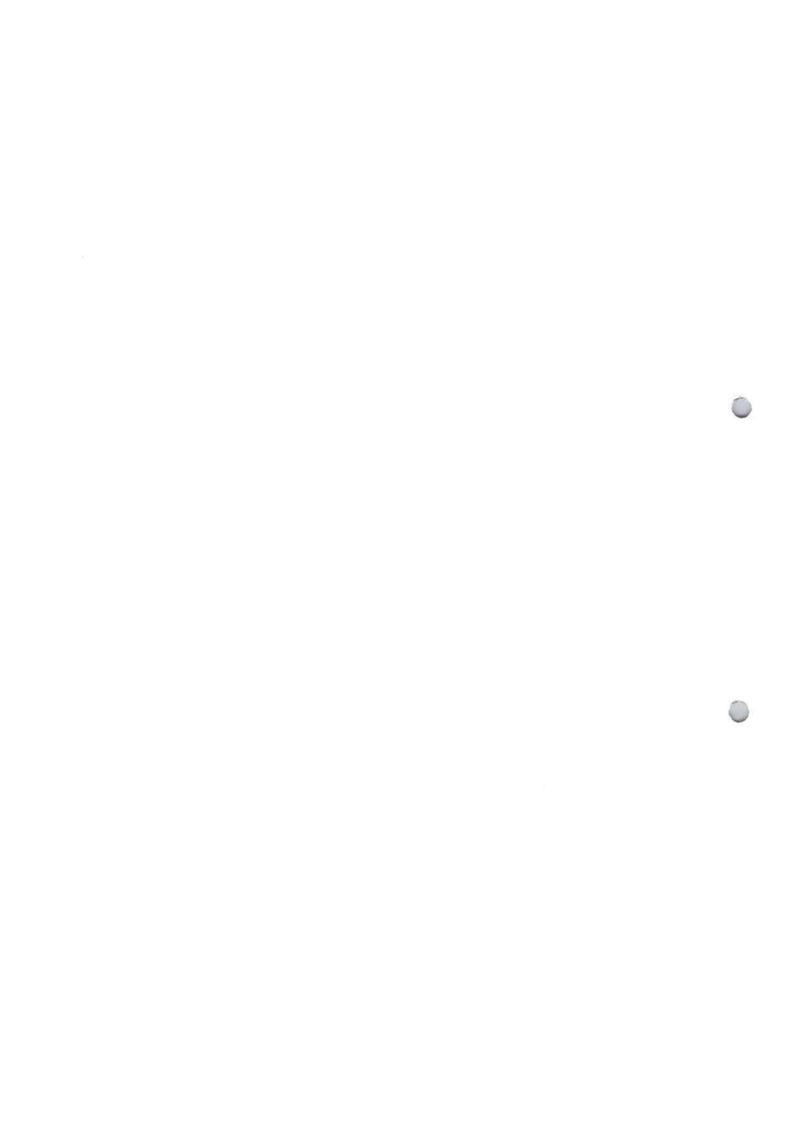
Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografía e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:
- I descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;
 - II valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

9

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br







- III reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
 - IV justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.
- Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:
 - I justificativa de contratação;
- II termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
 - III garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
 - IV autorização de abertura de licitação;
 - V designação do pregoeiro e equipe de apoio;
 - VI parecer jurídico;
 - VII edital e respectivos anexos;
 - VIII minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;
- X ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
- Art. 5.º O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
- Art. 6.º A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ses negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma

a





se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

- Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.
- Art. 9.º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.
- § 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- § 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.
- Art. 10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- Art. 11 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:
- I do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico:

100254

1.8





- II todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- III os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;
- IV a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- V como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;
- VI no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.
- VII a partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico.
- VIII aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;
- IX os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;
- X só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- XI não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- XII durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- XIII a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



e.c.





- XIV no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- XV o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- XVI como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;
- XVII os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;
- XVIII encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;
- XIX a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas á sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- Art. 12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- Art. 13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.
- Art. 14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

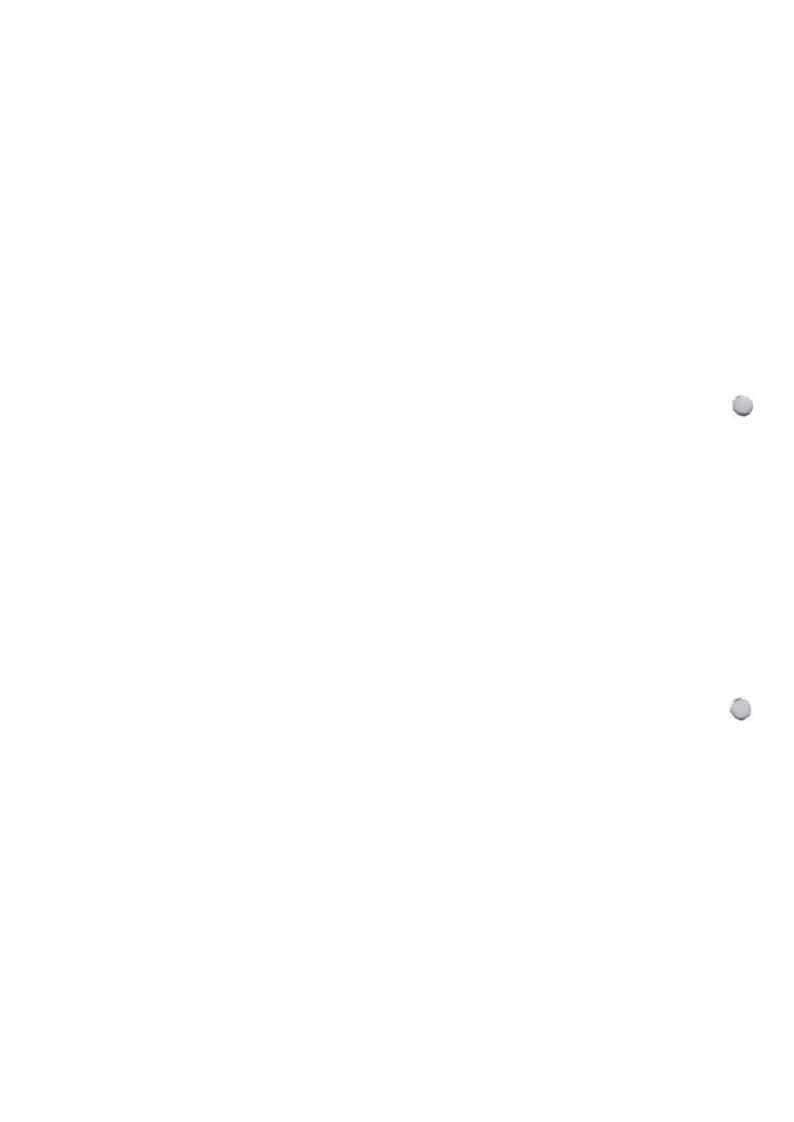
- Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.
- Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Q

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br







Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

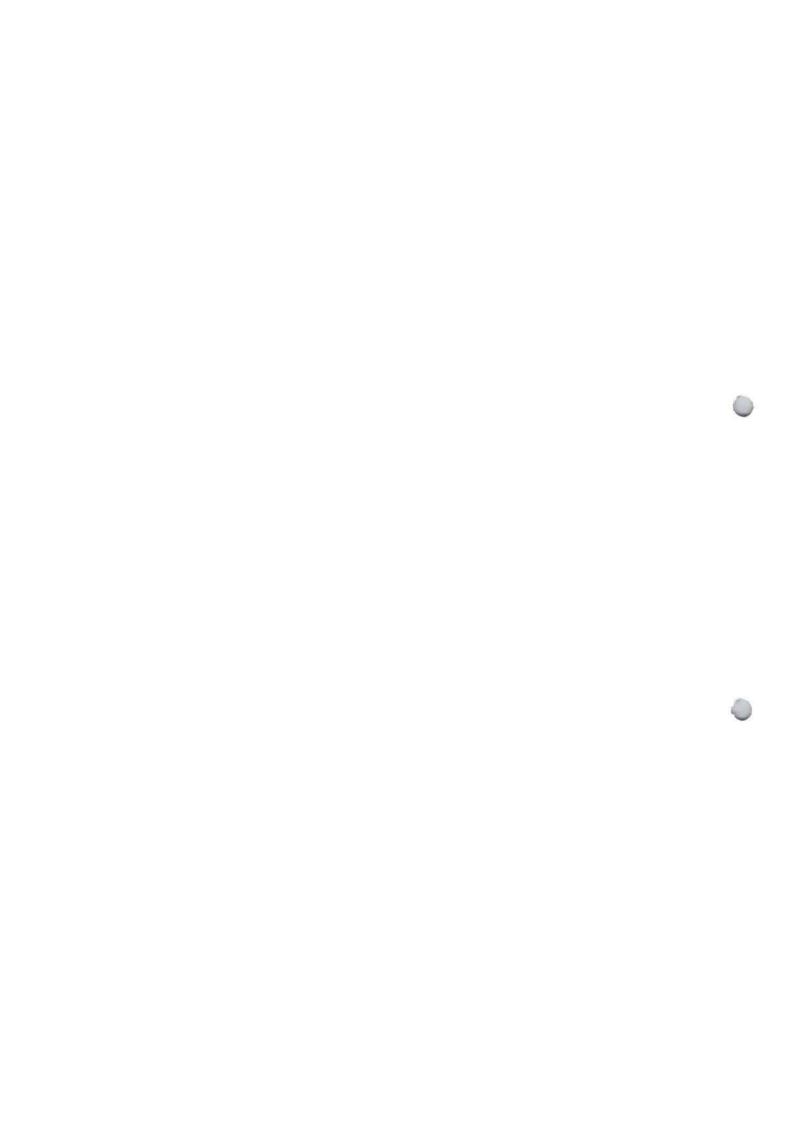
Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Clarisse Cadorin Marchiorl

Matricula 3065









DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2°. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografía e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br









administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4°. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o rdenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação; II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

a) as exigências da habilitação;

b) as sanções por inadimplemento;

c) os prazos e condições da contratação;

d) o prazo de validade das propostas;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços;

f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5°. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6°. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

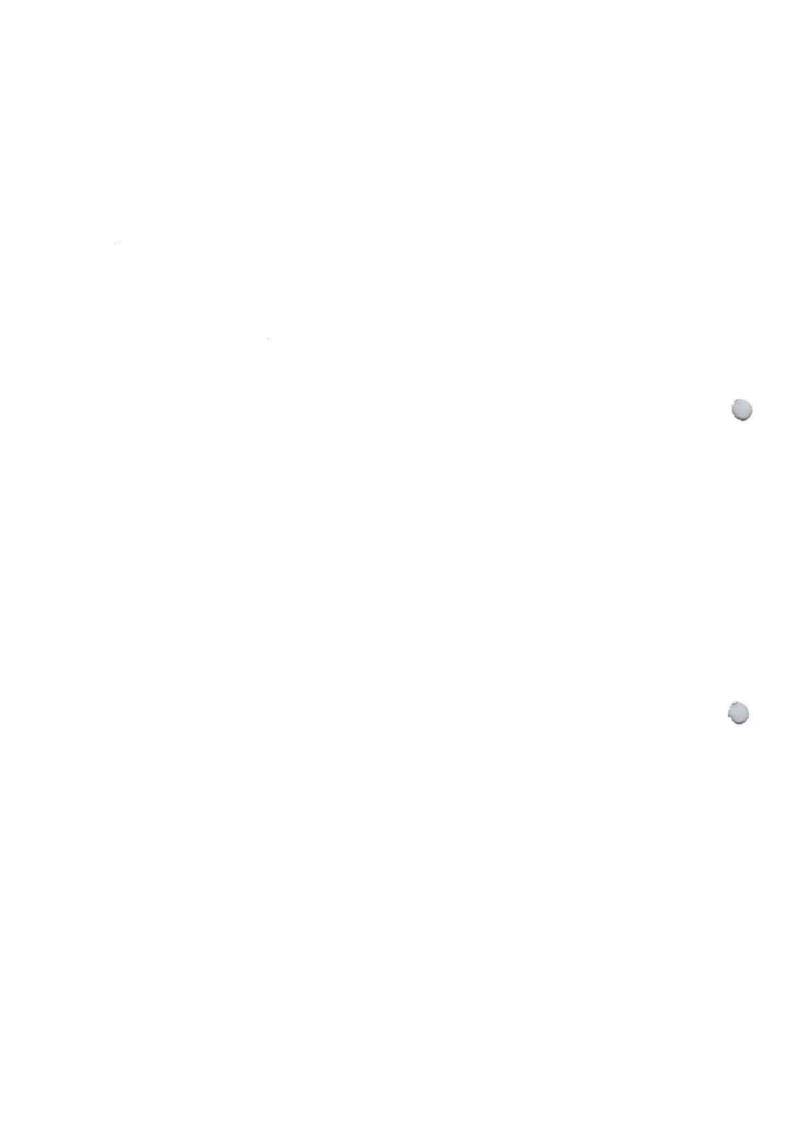
Art. 7°. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

 II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento:sc:gov.br







requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos:

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto. Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8°. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

 I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

 III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4°, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9°. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento:sc.gov.br

-100

ź





Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas Emplementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

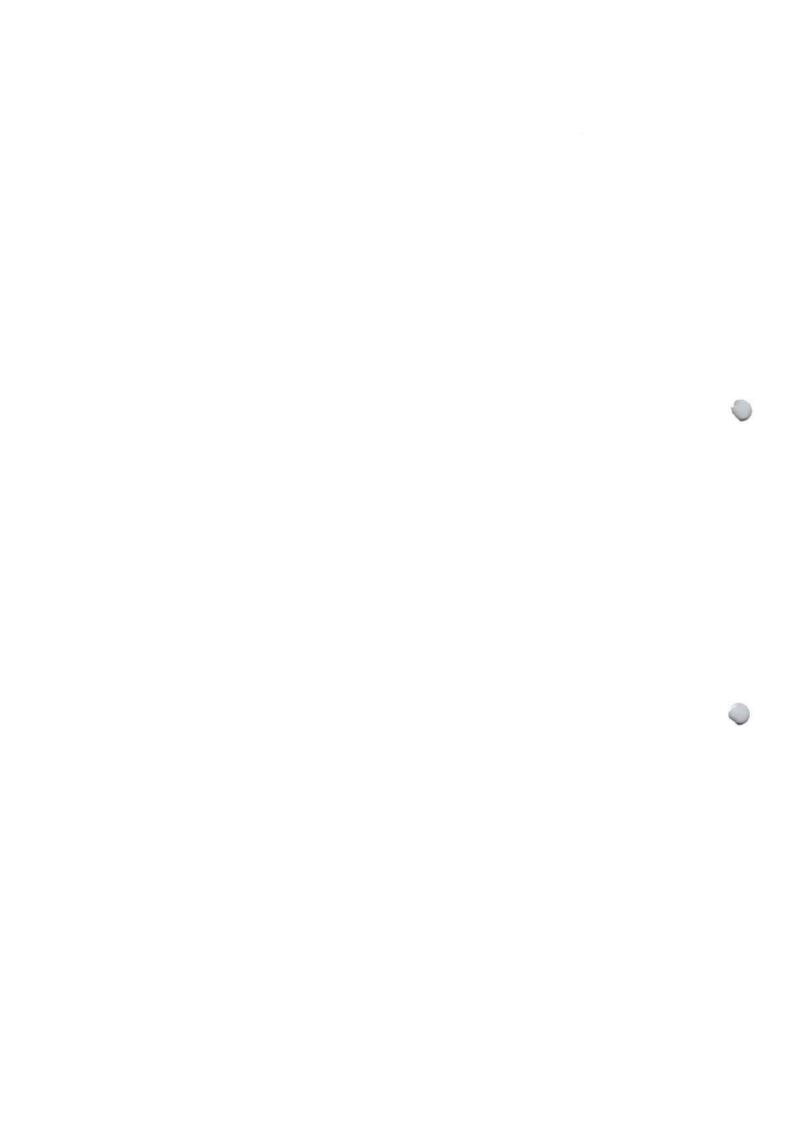
> PEDRO PIVA NETO Secretário de Administração e Finanças

> > Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO ne diário oficial dos municipios - DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215

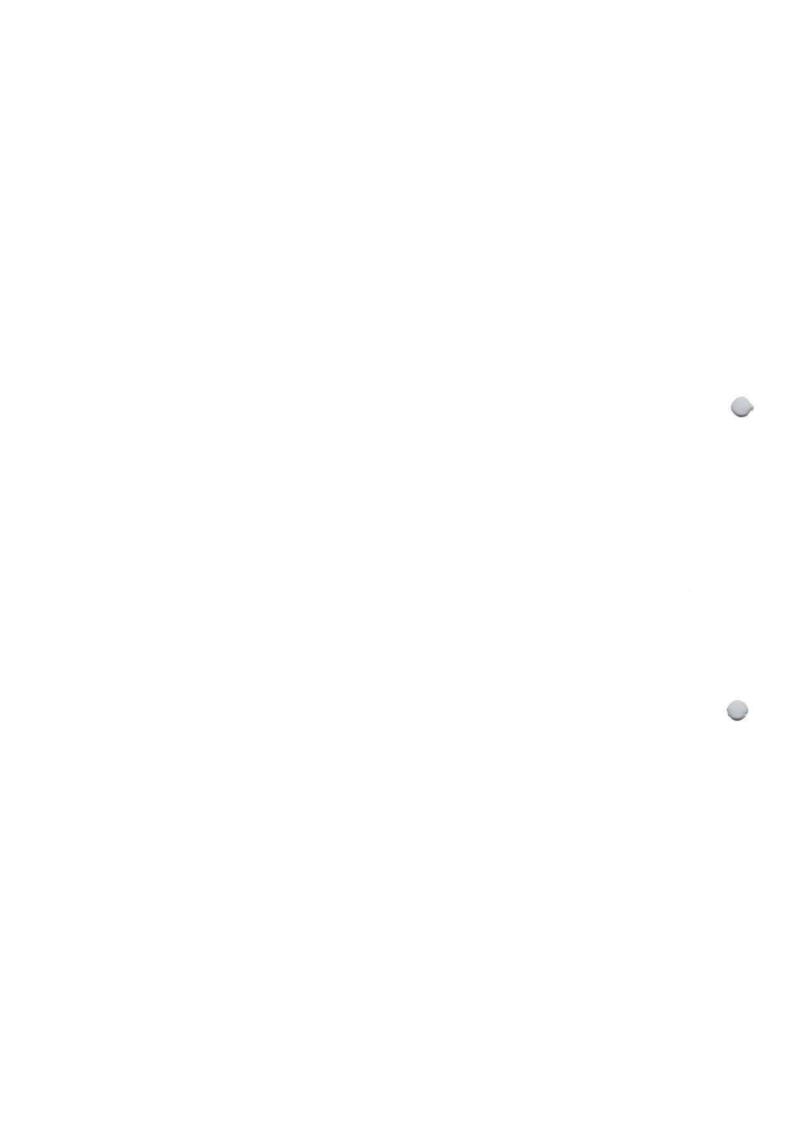




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

MAT. ELÉTRICO E MAO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA RECUPERAÇÃO DE REDE ELÉTRICA

Art. 24, INCISO IV - Lei 8.666/93





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 DATA: 10/09/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24, da Lei n°. 8.666/93, a favor da empresa: JMM ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ 13.226.152/0001-59, para Fornecimento de Material Elétrico e Mão de obra de eletricista para recuperação de rede de distribuição de energia danificada pelo Ciclone Bomba do dia 30/06/2020. Valor total de R\$ 23.905,36 (vinte e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) de Mão de Obra, e, R\$ 10.465,36 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) de Material.

JUSTIFICATIVA:

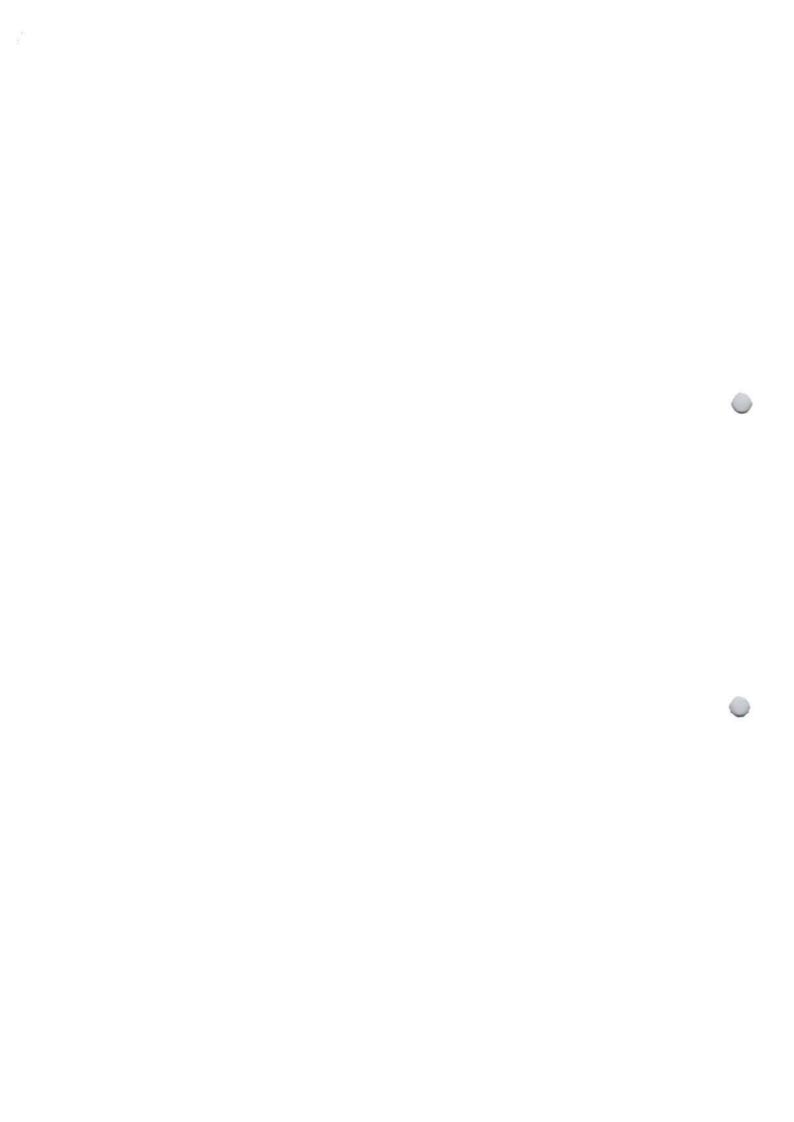
	☐ Considerando o ciclone que atingiu diversas cidades de Santa Catarina
inclusive	Nova Trento dia 30/06/2020, fato gerador de Decreto de Situação de Emergênci
092/2020	de 01/07/2020;
	☐ Considerando que a rede de distribuição de energia elétrica sofreu vários danos
ficando in	clusive a população por alguns dias sem acesso à energia;
	☐ Considerando que a concessionária (CELESC) por falta de tempo autorizou
empresa J	MM a atuar na rede sobre sua responsabilidade;
	☐ Considerando que o restabelecimento da energia elétrica é URGENTE, poi
alguns bai	irros ficaram por mais de três dias sem energia;

ESCOLHA DO FORNECEDOR

→ Optou-se pela empresa: JMM ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ 13.226.152/0001-59, por ser ela a empresa autorizada pela CELESC para atuar na rede de energia. Por ser a JMM empresa que venceu certame licitatório no município de Nova Trento para manutenção de rede de Iluminação Publica. Por ser a empresa JMM de Nova Trento e estar disponível nesse momento para executar serviço urgente.

JUSTIFICATIVA DO PRECO

→ O preço foi o mesmo obtido em certame licitatório. Ou seja, a empresa JMM cobrou pelos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento

CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

78/2020

Processo de Licitação:

78/2020

Modalidade:

Dispensa de licitação

Número da Licitação:

18/2020-DL

Data do Processo:

10/09/2020

Data da Abertura das Propostas:

10/09/2020

Hora da Abertura das Propostas:

08:05

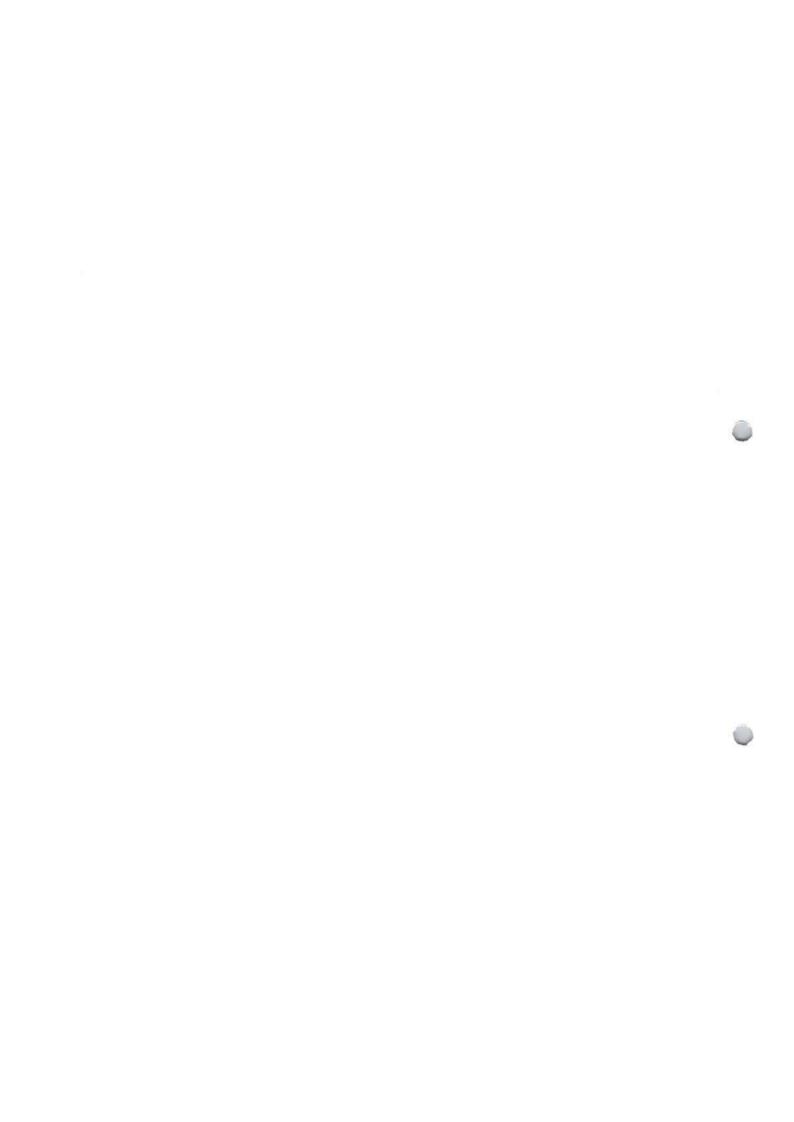
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, minamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 10 de Setembro de 2020

A ! 4	J. D
Assinatiira	do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



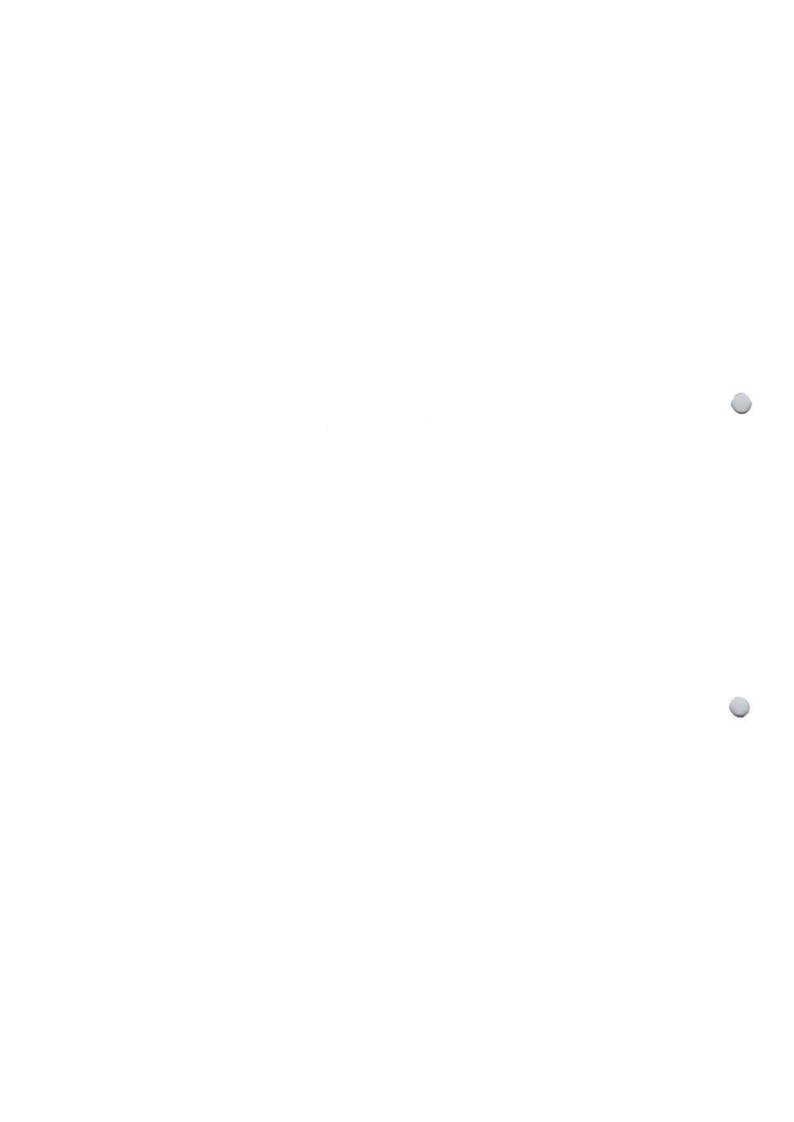
serviços o mesmo que cobra durante o ano para serviços similares, preços esses ofertados em Pregão Presencial nº 116/2019.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

→ A fiscalização dos serviços caberá ao secretários de Obras. Poderá o secretario solicitar auxilio para fiscalização.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Presidente Comissão de Licitação





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Senhor Aprígio José Botameli (Presidente da Comissão de Licitações), que dispensou o Processo Licitatório, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor de: JMM ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ 13.226.152/0001-59, para Fornecimento de Material Elétrico e Mão de obra de eletricista para recuperação de rede de distribuição de energia danificada pelo Ciclone Bomba do dia 30/06/2020. Valor total de R\$ 23.905,36 (vinte e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) de Mão de Obra, e, R\$ 10.465,36 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) de Material.

Publique-se.

Nova Trento 10 de setembro de 2020.

GIAN FRANCESO VOLTOLINI Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

CEP: 88270-000 - Nova Trento Processo Adm.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2020

78/2020

Data do Processo:

10/09/2020

Página: 1 / 1/0/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

78/2020

b) Nr. Licitação:

18/2020 - DL

c) Modalidade:

Dispensa de licitação

d) Data de Homologação:

10/09/2020

Objeto da Licitação:

FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA

PARA RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DANIFICADA

PELO CICLONE BOMBA DO DIA 30/06/2020.

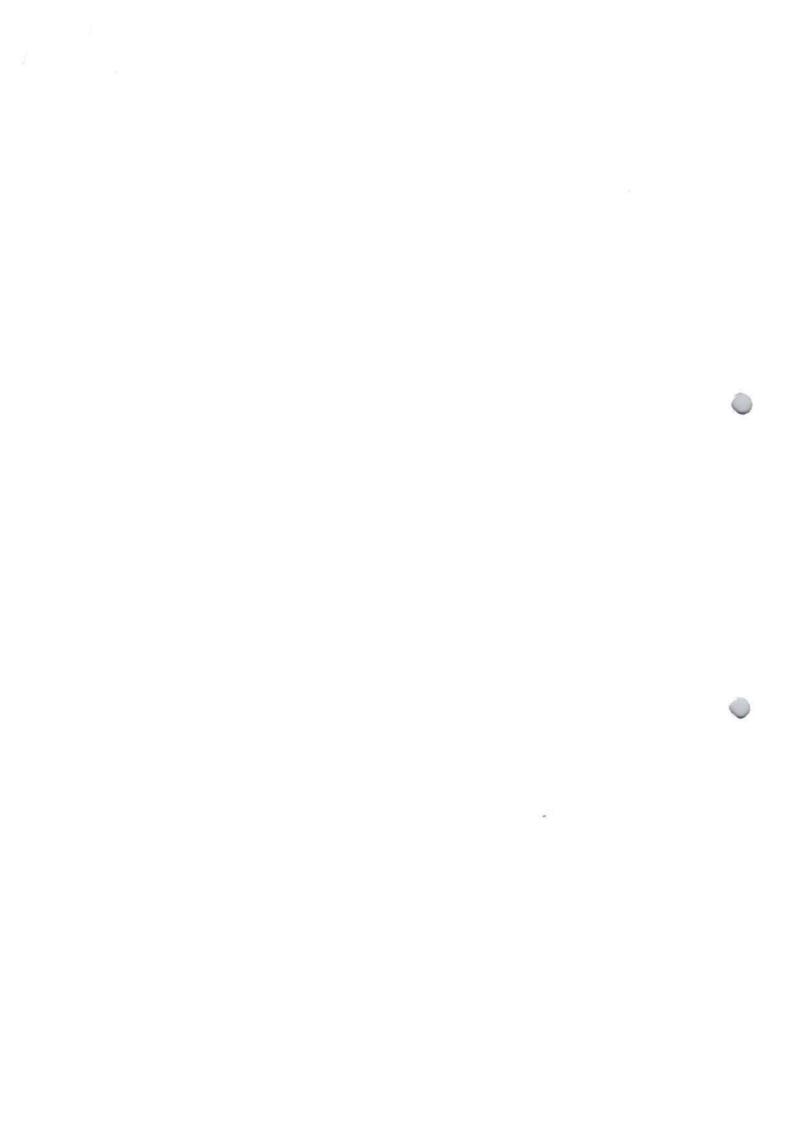
Lote: 1

Participante: JMM ELÉTRICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MATERIAL ELÉTRICO	1,000	UND	10.465,36	10.465,36
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	448,000	HRS.	30,00	13.440,00
			Total d	o Participante:	23.905,36
				Total Geral:	23.905,36

	Nova Trento, 10/09/2020

	Assinatura do Responsável



שטועשונם-ופוום)

PROCESSO Nº 075/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO Publicação Nº 26616848

FIS P

Origem: Edital de Licitação nº 075/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2020. Homologação: 17/09/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91. Contratadas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMECÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Itapira-Lindoia, S/N, KM 14, Fazenda Estância Cristalia, Itapira/SP, CEP 13.974-900, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.734.671/0001-51; MEDIC-HELP COMÉRCIO ATACADISTA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Águas Mornas, nº 25, Térreo – Loja 01, Bela Vista I, São José/SC, CEP 88.110-520, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.180.745/0001-03. Objeto: Aquisição de doze unidades de sistema de pressurização para infusão de líquidos sob pressão e dextrocetamina para a unidade de terapia intensiva (UTI), em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. O valor total é de R\$ 42.116,00 (quarenta e dois mil e cento e dezesseis reais). Validade: 17/09/2020 até 31/12/2020.

Adauton Raulino Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PROCESSO N° 078/2020 - DISPENSA N° 018/2020

Publicação Nº 2662176

ESTADO DE SANTA CATARINA PRE TURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 078/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2020. Homologação: 10/09/2020 – Fundamentação: Att. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratadas: JMM ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ 13.226.152/0001-59. Objeto: Fornecimento de Material Elétrico e Mão de obra de eletricista para recuperação de rede de distribuição de energia danificada pelo Ciclone Bomba do dia 30/06/2020. Valor total de R\$ 23.905,36 (vinte e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) de Mão de Obra, e, R\$ 10.465,36 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) de Material. Validade: SERVIÇO EXECUTADO EM JULHO/2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito

